



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL Nº 844/2023

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A VENDA DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 66, III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões, de acordo com o previsto nos arts. 34, XIV e 97, II da lei Orgânica Municipal, a promover a realização de leilão público, de acordo com os artigos 17 e seguintes da Lei 8666/93, dos seguintes bens móveis.

**"TRATOR NEW HOLLAND 7630/70, registrado no Patrimônio Municipal com o código 951."**

**"SUCATA ENSILADEIRA lotada na Secretária de Agricultura"**

**"VEÍCULO VW/POLO CL AD – PLACA IZB7G52 RENAVAL 01179750893 ANO/FAB. 2018 – COR BRANCA – ALCOOL /GASOLINA, registrado no Patrimônio Municipal com o código 10624 e Plaqueta 2206".**

**"VEÍCULO VW/NOVO GOL TL MCV – PLACA IYO5954 RENAVAL 01154744563 ANO/FAB. 2018 – COR BRANCA - ALCOOL/GASOLINA, registrado no Patrimônio Municipal com o código 10363 e Plaqueta 1971".**

**"VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE FLEX – PLACA IQG5768 RENAVAL 00172818672 ANO/FAB. 2009 – COR BRANCA – ALCOOL/GASOLINA, registrado no Patrimônio Municipal com o código 10375 e Plaqueta 1960".**

**"VEÍCULO M.BENZ/OF 1519 R. ORE – PLACA IWJ7130 RENAVAL 01040889619 ANO/FB. 2014 – COR AMARELA – DIESEL, registrado no Patrimônio com o código 9537 e Plaqueta 1177".**

**Art. 2º** - A alienação de que trata a presente lei, deverá ser precedida de avaliação por comissão nomeada através de portaria para proceder à avaliação podendo consultar revendas do ramo, não podendo ser vendida abaixo da avaliação.

**Art. 3º** - O recurso resultante da venda será usado para aquisição de novos veículos e equipamentos em melhores condições de ano e estado, e ou, manutenção dos demais veículos do município.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Outubro de 2023.

**ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
10/10/23 a 10/23  
Registre-se e Publique-se  
São Pedro das Missões  
Assinatura pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS